



PROCESSO : 198862/2013(AUTOS DIGITAIS)

INTERESSADA : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO

ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Ex-Secretário de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – Sinfra, através de seu representante legal, em face do Acordão nº 1.950/2014-TP, que homologou medida cautelar adotada singularmente pelo Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo, em razão do descumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.

Considerando que o Acórdão 100/2017-TP, publicado no dia 30/03/2017, edição 1083, do Diário Oficial de Contas, julgou em **NÃO CONHECER** o presente Recurso Ordinário, e que, segundo a certidão da Secretaria-Geral do Tribunal Pleno (doc. 142787/2017), não foi interposto recurso, não havendo mais providências a serem adotadas, determino a remessa dos autos ao Setor de Arquivo.

Tribunal de Contas, 20 de abril 2017.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente



¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. DT